



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 1.464, DE 22 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a doar à União – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE a área de terra que especifica e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE, o imóvel de seu Patrimônio, que será desmembrado de uma área maior, perfazendo um total de 830,00m<sup>2</sup>, com perímetro de 123,00m, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rua 3 de Maio dos Edis; a LESTE, com a Sociedade de Amparo à Família; ao SUL, com terreno do Estado do Acre; a OESTE, com Edson Ramos de Castro.

**Parágrafo único.** O imóvel especificado neste artigo encontra-se devidamente registrado em escritura pública lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Senador Guimard, no livro 13, fls. soltas, Folhas 17/17v.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é destinado à construção da sede do Cartório Eleitoral, no Município de Senador Guimard.

**Art. 3º** O Poder Executivo providenciará os atos necessários à efetivação da doação ora autorizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de maio de 2002, 114º da República, 100º do Tratado de Petrópolis e 41º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre